



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.100.293-0

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo de sondagem do solo, com a execução de quatro (4) furos de sondagem a percussão.

Item	Descrição	Quantidade
1	Mobilização	50,00 km
2	Sondagem geológica SPT - furos de 15m ou até atingir impenetrabilidade.	60,00 m
3	Laudo de Fundações	1,00 un

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de fornecimento:

3.1 O fornecimento do estudo técnico de sondagem será executado por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 Todos os documentos deverão ser entregues em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo meio mais adequado (via download



em site oficial, mídia digital, entre outros) e em acordo com a UENP os documentos referentes ao estudo;

3.4 O estudo técnico deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.5 O prazo de entrega dos produtos/disponibilização das licenças poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo;

3.5.1 Para os fins previstos neste subitem, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.6 A UENP deverá, em até 05 (cinco) dias após o envio dos documentos, verificar a conformidade técnica em relação ao especificado. Constatada a ocorrência de divergência entre o documento entregue e suas respectivas especificações, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da UENP, sem prejuízo do prazo de entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas.

GARANTIA: Não se aplica

PRAZO: Após o início das atividades de campo os laudos poderão ser disponibilizados 48 horas após o término de cada sondagem de acordo com a necessidade do cliente e suas prioridades.

LOCAL: Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná

4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e após o competente atesto de conformidade, do servidor responsável, na nota fiscal.

5. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal



5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)

6. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. Ficarão a encargo da CONTRATADA:

- 1) Execução dos serviços conforme as normas da ABNT;
- 2) Fornecimento dos equipamentos de sondagem;
- 3) Fornecimento de toda a mão de obra para execução dos ensaios;
- 4) Mobilização e fornecimento dos laudos com perfis de cada furo, perfil provável do subsolo, cotas de nível de perfuração, locação;
- 5) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

7.1. Ficarão a encargo da UENP:

- 1) Fornecimento da locação do terreno, e prováveis locais onde se deseja os furos de sondagem;
- 2) Disponibilização de ponto de água.
- 3) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. Sanções Administrativas:

8.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art.



195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 04 de outubro de 2023.

Seção de Licitação

UENP